



câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

LEI Nº.1.147, DE 06 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre exibição de vídeo educativo em
órgãos e departamentos municipais.

O Povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos do §
3º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em seus órgãos e departamentos, cujo
nas suas instalações houver a disponibilidade de televisor para uso coletivo, obrigado a
exibir vídeo educativo para seus trabalhadores e usuários.

Art. 2º - No caso de não lhe ser possível a exibição de vídeo educativo na forma do
art. 1º, o órgão público em cujas instalações houver a disponibilidade de televisor para
uso coletivo, deverá exibir programas de televisão educativa.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, contado da data
de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 06 de julho de 2012.

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

06 / 07 / 2012

CHAU
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, José de Alencar da Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Lei nº. 1.147, de 06 de julho de 2012 que "Dispõe sobre exibição de vídeo educativo em órgãos e departamentos municipais."

Matias Barbosa, 06 de julho de 2012.

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal